



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: [frpoacentvre@tjrs.jus.br](mailto:frpoacentvre@tjrs.jus.br)

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5097781-74.2020.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** EDITORA JORNALISTICA GRANDE SUL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**DESPACHO/DECISÃO**

Ante a petição da Síndica, acostada no evento 151, PET1, na qual informa que os créditos estão sendo pagos no processo n. 5109190- 47.2020.8.21.0001, considerando a união das falências do grupo econômico, junte-se cópia do ofício juntado no evento 147, OFIC2, encaminhado pela 8ª Vara da Fazenda do Foro Central de Porto Alegre/RS, naqueles autos.

Após, naqueles autos falimentares, intime-se novamente a Síndica, a fim de que subsidie as informações solicitadas pelo Juízo da Execução Fiscal nº 5109477-10.2020.8.21.0001, acerca da satisfação do crédito municipal, nos termos dispostos no art. 3º<sup>1</sup> da Recomendação 72/2020 do CNJ.

Cumprida a determinação acima, mantenha-se a suspensão, aguardando o prosseguimento nos autos do processo nº 5109190-47.2020.8.21.0001, conforme determinado no evento 140, DESPADEC1.

Cumpra-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 03/10/2024, às 19:06:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10069050893v4** e o código CRC **4047575a**.

---

1. Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador. § 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos. § 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição; II – as folhas em que se encontra nos autos; III – quem é o peticionante e o que pede de forma resumida; IV – se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante); V – se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão; VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente

**5097781-74.2020.8.21.0001**

**10069050893 .V4**